



---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

---

**16ª LEGISLATURA**

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 30ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. Foram registradas as participações do Presidente, Vereador Elísio Sgrott, do Vereador Humberto Carlos dos Santos e do Vereador Matheus Paladini Pereira. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Elísio Sgrott, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 032/2023 que divulga a Ordem do Dia da 30ª Reunião Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Inicialmente, a servidora Tatianne de Bona informou que os seguintes projetos permanecem pendentes de informações do Propositor: o **Projeto de Lei Complementar nº 398/2017** que dispõe sobre o ISSQN nas atividades jurídicas que prestarem assistência jurídica pro bono, aos munícipes comprovadamente carentes; e o **Projeto de Lei nº 5.211/2019** que dispõe sobre a isenção de IPTU e Taxa de Coleta de lixo a portador de doença grave e dá outras providências. Ato contínuo, informou que os seguintes projetos permanecem pendentes de informações do Executivo Municipal: o **Projeto de Lei Complementar nº 505/2021** que altera dispositivos da Lei nº 3.928, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município de Imbituba; e o **Projeto de Lei Complementar nº 513/2021** que altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário do Município de Imbituba, e dá outras providências. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente declarou que a deliberação do **Projeto de Lei nº 5.550/2023** que Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual 2022-2025, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 e dá outras providências ficará suspensa até a sanção do Prefeito ao Projeto de Lei 5.549/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024. Após, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.553/2023** que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designou o Vereador Humberto Carlos dos Santos como relator do projeto. Com a palavra, o relator exarou parecer no seguinte sentido: Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento. Em resumo, o Presente projeto pretende a desafetação de um veículo marca CHEVROLET, modelo TRACKER T A LTZ, tipo PASSAGEIRO/ AUTOMÓVEL, do patrimônio do município e a doação definitiva para o Estado de Santa Catarina, o qual deverá ser utilizado pela Polícia Civil com atuação no município de Imbituba. Nos ensinamentos de José Cretella Júnior, a desafetação é o “fato ou a manifestação de vontade do poder público mediante a qual o bem do domínio público é subtraído à dominialidade pública para ser incorporado ao domínio privado, do



Estado ou do Administrado.” (apud, DI PIETRO, 2007, p. 619). O Executivo Municipal ao encaminhar o Projeto de Lei realiza todos os procedimentos necessários para viabilizar a doação dos bens, realizando a devida desafetação do bem adquirido pelo município. São requisitos da doação de bens públicos: a) autorização legal; b) avaliação prévia; e c) interesse público justificado. A licitação, levando em conta a existência de interesse social da doação, será dispensável. No caso em análise, fica caracterizado o interesse público, haja vista que o bem (veículo) será destinado à Polícia militar para uso no atendimento das ocorrências no âmbito do município. Neste sentido, a Comissão de Finanças e Orçamento, manifesta-se favorável ao Projeto de Lei, estando o projeto apto para configurar na Ordem do Dia para deliberação. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 569/2023** que Altera o Anexo IV “Tabela Salarial – Níveis e Padrões” da Lei Complementar nº 1.145/91 que dispõe sobre a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências. Após a leitura do Projeto e dos seus anexos, bem como os devidos esclarecimentos junto aos técnicos legislativos Gabriela Crava e Thiago Machado, o Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott, solicitação à Mesa Diretora para que proceda a juntada ao projeto de Lei da Declaração do Ordenador de Despesas, bem como impacto orçamentário-financeiro atualizado considerando a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024, recentemente aprovada. Finalizada a Ordem do Dia e não mais havendo o que tratar, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata.

Imbituba, 11 de outubro de 2023.

**Elísio Sgrott**  
Presidente